



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



nome do Prefeito

N.º

N.º

LEI Nº 384

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública, um carro tipo "furgão", novo ou usado, afim de servir no policiamento da cidade.

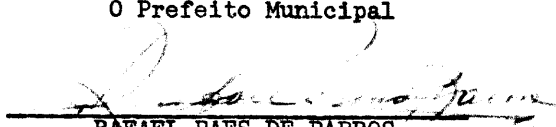
§ único - O carro a ser adquirido ficará à disposição da Delegacia de Polícia de Garça.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de crédito especial a ser oportunamente aberto.

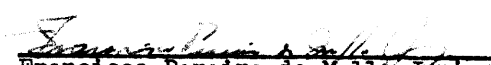
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de novembro de 1955

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente